



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 993/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 98.715,46 (noventa e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2043		INCREMENTO PAB		
3390.30.00.00.00	338	MATERIAL DE CONSUMO	519	R\$ 28.503,64
10.305.0008.2061		CORONAVIRUS COVID-19		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R\$ 29.911,82
3390.32.00.00.00	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R\$ 100,00
3390.36.00.00.00	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1019	R\$ 100,00
3390.39.00.00.00	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R\$ 40.000,00
4490.52.00.00.00	343	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1019	R\$ 100,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 98.715,46

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde - EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 28.503,64
Excesso de Arrecadação Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)	R\$ 70.211,82
TOTAL	R\$ 98.715,46

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal